PROJETO DE LEI Parintins-AM, 06 de agosto 2024.

Institui a Semana da Mulher Parintinense no âmbito do Município de Parintins.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA:

Art. 1.º Fica instituída a Semana da Mulher Parintinense no âmbito do Município de Parintins, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal, em parceria com os demais poderes e com a sociedade civil organizada, poderá promover palestras, oficinas, debates, seminários e outras atividades com o objetivo de:

I – evidenciar o papel e a importância da Mulher Parintinense da sede e da zona rural do Município;

II – promover ações em alusão ao Agosto Lilás, mês de enfrentamento à violência contra a Mulher;

III – promover ações em alusão ao Agosto Dourado, mês de incentivo à amamentação;

IV – propor e instituir políticas públicas voltadas às mulheres de todas as faixas etárias;

V – oferecer à Mulher Parintinense cursos de capacitação técnica e profissionalizantes nas mais diversas áreas de atuação;

VI – incentivar e fornecer suporte técnico para a criação de grupos, associações ou cooperativas de mulheres;

VII – apoiar e fomentar iniciativas de mulheres empreendedoras;

VIII – promover ações de conscientização sobre os direitos das mulheres.

Art. 3.º A Semana da Mulher Parintinense passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Parintins.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 06 de agosto 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Brena Dianna Modesto Barbosa
CPF: 011.317.672-41

Brena Dianná Modesto Barbosa
Vereadora – Autora da Propositura

Exposição de Motivos (Justificativa)

O Movimento de Mulheres, cuja participação na Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena (1993) levou o tema "os direitos da mulher também são direitos humanos", demonstrou que é inegável, historicamente, que a construção legal e conceitual dos direitos humanos se deu, inicialmente, com a exclusão da mulher.

Embora os principais documentos internacionais de direitos humanos e, praticamente, todas as Constituições da era moderna proclamem a igualdade de todos, essa igualdade, infelizmente, continua sendo compreendida em seu aspecto formal e estamos ainda longe de alcançar a igualdade real, substancial entre mulheres e homens.

A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher foi, dentre as Convenções da Organização das Nações Unidas – ONU, a que mais recebeu reservas por parte dos países que a ratificaram.

E em virtude da grande pressão das entidades não governamentais, houve o reconhecimento de que os direitos da mulher também são direitos humanos ficando, dessa forma, consignado na Declaração e Programa de Ação de Viena (item 18) que:

"Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais".

No plano jurídico nacional, a Constituição de 1988 significou um marco no tocante aos novos direitos da mulher e à ampliação da cidadania. Fato este que se deveu, principalmente, à articulação das próprias mulheres na Assembleia Nacional Constituinte com a apresentação de emendas populares garantidoras de seus direitos.

A Constituição como documento jurídico e político das cidadãs e cidadãos brasileiros buscou romper com um sistema legal fortemente discriminatório, negativamente em relação ao gênero feminino.

Portanto é absolutamente imprescindível que se desenvolva capacidade crítica em relação a valores estratificados, estereótipos, sexismos e preconceituosos. A ideologia dominante é patriarcal admitindo a subalternidade social e política das mulheres.

Por isso, romper com o conservadorismo jurídico reinante é um dos caminhos para que os novos direitos da mulher possam ser reconhecidos e aplicados.

Ademais, não se pode silenciar acerca do aumento de casos de violência, em suas mais variadas formas sórdidas, contra as mulheres, cujo resultado, em sua maioria, é a morte.

Diante disso, propor mecanismos que possam contribuir para a proteção, valorização, respeito e reconhecimento das mulheres é uma maneira de lutar contra toda a opressão que insiste em silenciá-las e ceifá-las.

Peço, portanto, aos meus Pares, principalmente, as minhas Colegas de Parlamento, Mulheres Fortes e Guerreiras, o apoio necessário à aprovação desta proposta que beneficiará todos os cidadãos e cidadãs do nosso Município, especialmente, a Mulher Parintinense, valoroso e inegociável patrimônio do Município de Parintins.

Parintins, 06 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Brena Dianna Modesto Barbosa
CPF: 011.317.672-41

Brena Dianná Modesto Barbosa
Vereadora – Autora da Propositura